PUBLICADO (A) NO JORNAL EOLHIVIO (A) NO JORNAL N.º 190 (17/67/197)

LEI Nº 1878/77 de 26 de maio de 1977

Dispõe sobre subvenção social à Santa Casa de Misericordia de São José dos Campos e da outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância de São $J\underline{o}$ sé dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 19 - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder à Santa Casa de Misericórdia de São José dos Campos, uma subvenção social na importância de Cr\$ 1.250.000,00 (um milhão e du zentos e cinquenta mil cruzeiros).

Parágrafo Único - A importância referida no artigo serápaga em 8 (oito) parcelas sendo a primeira no valor de Cr\$ Cr\$ 375.000,00 (trzentos e setenta e cinco mil cruzeiros) e as demais, mensalmente, no valor de Cr\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil cruzeiros), com vencimentos a partir de 31 de maio de 1977.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, no Departamento de Finanças, um crédito es pecial no valor de Cr\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil cruzeiros) destinado ao pagamento da subvenção social de que trata o artigo 1º desta Lei.

Parágrafo Único - O crédito de que trata es ta Lei, expirar-se-á em 31 de dezembro de 1977

Artigo 3º - O crédito de que trata o artigo precedente será coberto com a anulação parcial, na mesma importância, da dotação orçamentária nº 10.20-03160971.40-4110.00 do exercício vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na da ta de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Cam pos, 26 de maio de 1977.

> Ednardo José de Paula Santos Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Gabinete do Pre feito, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e sete.

Délvio Buffulin Chefe do Gabinete

DA/alc.